

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**RESOLUÇÃO ANP Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 2022**

*Altera a Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, que estabelece os critérios para fixação do preço de referência do petróleo produzido mensalmente em cada campo.*

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.220893/2022-70 e as deliberações tomadas na XXª Reunião de Diretoria, realizada em (DIA) de (MÊS) de (ANO), RESOLVE:

Art. 1º A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a fixação do preço de referência do petróleo, produzido mensalmente em cada campo, a ser adotado para fins de cálculo das participações de que tratam a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o Capítulo V, da Lei 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 11.175, de 17 de agosto de 2022.” (NR)

“Art.2º.....  
.....

VIII - corrente de petróleo ou tipo de petróleo: mistura homogênea de petróleos oriundos de uma, ou mais, áreas produtoras, utilizada como unidade de precificação para a determinação do preço de referência do petróleo de que trata o art. 7º-C do Decreto nº 2.705, de 1998, a partir de suas características físico-químicas e comerciais;

.....” (NR)

“Art. 4º O cálculo do preço de referência do petróleo para um determinado tipo de petróleo nacional a que se refere o caput do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 1998, será determinado a cada mês, de acordo com a seguinte fórmula:

.....  
§4º.....  
.....

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado como referência internacional para preço de petróleo, definido no art. 2º, inciso XIII, em dólares americanos por barril, para o mês.

§5º.....  
.....

PPref - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado como referência internacional para preço de petróleo, definido no art. 2º, inciso XIII, em dólares americanos por barril, para o mês.” (NR)

“ANEXO

.....  
1.1 Caso a agência de informações de preços estabelecida pela ANP seja a Platts, as cotações do petróleo de referência, dos derivados utilizados e do deságio dado a petróleos com alto teor de enxofre, serão os apresentados na tabela abaixo.

Publicação	Cotações	Referência	Código
Platts Crude Oil Marketwire	P <sub>Pref</sub>	Brent DTD	PCAAS00
	D <sub>s</sub>	Sulfur De-escalator	AAUXL00
Platts European Marketscan	P <sub>l</sub>	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	AAXFQ00
	P <sub>m</sub>	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	AAVBG00
	P <sub>p</sub>	CIF Mediterranean Marine Fuel 0.5% Cargo	MFCMM00

1.2. Caso a agência de informações de preços estabelecida pela ANP seja a Argus, as cotações do petróleo de referência, dos derivados utilizados e do deságio dado a petróleos com alto teor de enxofre, serão os apresentados na tabela abaixo.

Publicação	Cotações	Referência	Código
Argus Crude Oil	PPref	North Sea Dated	PA0001723
	Ds	North Sea Sulphur De-escalator	PA0025866
Argus European Products	Pl	Gasoline Eurobob Oxy NWE Barges	PA0005643
	Pm	Diesel French 10ppm CIF NWE	PA0000856
	Pp	Fuel Oil 0.5% Barge NWE FOB	PA0025324

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 10 da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em (DIA) de (MÊS) de 2022.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
Diretor-Geral